



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

900

Um novo tempo na Educação

Reunião com diretores e coordenadores pedagógicos teve como objetivo apresentar os membros da equipe e propostas como o ensino de karatê e musicalidade nas escolas



Nesta quarta-feira (20) a Secretaria de Educação realizou no Centro Cultural Cary Cavalcanti uma reunião com diretores e coordenadores pedagógicos com o objetivo de apresentar os membros da equipe e propostas de trabalho para 2019. Além

disso, a Subsecretaria de Defesa Civil realizou uma capacitação como presentes para marcar o início do “Projeto Defesa Civil nas Escolas: Uma Questão de Cidadania”, que será implantado em toda a rede de ensino de Mangaratiba. Entre os projetos

apresentados estão: o ensino do karatê (arte marcial japonesa) nas escolas e a introdução da musicalidade na educação infantil. Para Priscila Vasconcellos, superintendente de Projetos Educacionais, é uma grande satisfação participar deste momento. “Nós pensamos

nos projetos principalmente para resgatar e elevar a autoestima dos alunos da rede municipal. Acredito que essa seja nossa principal função”. Segundo Eduardo Carvalho, secretário adjunto de Defesa Civil e responsável pela capacitação, a

Atos da Prefeitura

ideia é sensibilizar os diretores e coordenadores pedagógicos. “Este trabalho é muito importante, pois só trabalhando com criança que é possível desenvolver na cultura da cidade uma percepção de risco. Mostrar que é importante se relacionar melhor com o meio ambiente e quais as medidas devem ser tomadas quando se está exposto a situações de risco. Assim teremos uma sociedade mais consciente no futuro”, finalizou.

PORTARIA ADM Nº 0107 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 0097, de 12 de fevereiro de 2019, que concedeu o(a) Senhor(a) ROBERTO DE LIMA BRITO, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 651, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a partir de 01/03/2019 a 29/05/2019, conforme processo nº. 12022/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA N.º 0115 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Retificar os termos da Portaria 0066 de 30 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Conceder a(o) servidor(a) ANA LUCIA DA SILVA, MERENDEIRO (A), matrícula nº 2936, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, com grau de risco médio (20%), conforme processo administrativo nº 09171/2018, nos termos do Art. 2º, do Decreto 3445 de 19 de outubro de 2015, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 30 de janeiro de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA N.º 184 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Alexandre da Silva Mariano	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Doriedson Thimoteo da Costa	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Jorge Luis da Silva Mendonça	Vice Presidente Eduardo Ferreira Jordão
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Daniela de Souza Verissimo da Silva	1º Secretário Interino Rodrigo Santos Bondim
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Cecilia Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Juraciara Souza Mendes Da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Tavares	Presidente do Instituto José Miguel Gilson Zanardo	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

Atos da Prefeitura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de janeiro de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 218 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) IVANDO DA SILVA CORREIA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de janeiro de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 449 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o(a) Senhor(a) BARBARA MICHELE MONTEIRO CALIXTO FERNANDES, matrícula nº 10025, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 452 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o(a) Senhor(a) GLAUCIANE AMARAL OLIVEIRA PONTES, matrícula nº 1224, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 473 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o(a) Senhor(a) JOSILEA ALVES DE MATOS AMANCIO, matrícula nº 2169, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de DIRETOR GERAL DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 479 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o(a) Senhor(a) KARLA BAPTISTA, matrícula nº 1681, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 494 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o(a) Senhor(a) ANA PAULA IGREJA DE ARAUJO PINHEIRO, código nº 58150, CRM nº 52.83622-2, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de DIRETOR MEDICO DE ATENÇÃO BASICA, Símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 17 de janeiro de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 1173 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GRACIANA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1174 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) TANIA XAVIER ALVES DE MELO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1175 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Atos da Prefeitura

Nomear o(a) Senhor(a) FABRICIO SILVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE PESSOAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1176 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSE FERREIRA DE SOUZA NETO, para exercer o Cargo de DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de janeiro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1205 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TAMIRIS CASTRO BUENO, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1206 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FABIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DA DIVISÃO DE GESTÃO CONTÁBIL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1207 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS ANTÔNIO FELIPPE XIMENES, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1208 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLAUDIO PASSOS DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1209 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JERLAINE DE OLIVEIRA CARDOSO, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1210 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FABIANA RODRIGUES MOURA DE SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1211 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THAYS VALENTE MORAES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1212 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCIANA CRISTINA JANUARIA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a)

Atos da Prefeitura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RONALDO RODRIGUES PEREIRA, para exercer o Cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA POPULAR, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1217 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JULIO CESAR DA COSTA CASTRO, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E LOGISTICA, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1219 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1877/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) BRAZ MARCOS DA SILVA MARQUES, matrícula nº 1408, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1220 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JORGE DOS SANTOS GUEDES, matrícula nº 1840, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR EXECUTIVO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 21 de novembro de 2018.

PORTARIA N.º 1221 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PAULO EDUARDO FIGUEIREDO, matrícula nº 2347, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de fevereiro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1224 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) FRANCISCO JOSE RICARDO LEAL, matrícula nº 2148, Responsável Técnico pelo Posto do INSS do Município de Mangaratiba-RJ.

PORTARIA N.º 1291 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1800/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RAFAELLA ANGELO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula nº 1429, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR TÉCNICO DE MODERNIDADE ADMINISTRATIVA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 11 de fevereiro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1298 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LIDIANE TEBALDI DA SILVA, matrícula nº 3119, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de fevereiro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1308 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2876, de 05 de dezembro de 2018,

Atos da Prefeitura**RESOLVE:**

Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que passa a ser constituída pelos membros abaixo indicados, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019, devendo ser observado que na ausência do Presidente da Comissão, qualquer dos membros poderá substituí-lo e ter a presença mínima de 03 (três) membros na condução dos trabalhos, conforme estabelece o art. 51 da Lei Federal nº 8666/93.

1. Alexandre Alcântara Pinto – matrícula nº 3406 – Presidente
2. Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – matrícula nº 3360 – Membro
3. Ana Paula dos Santos Xavier – código nº 68118 – Membro

PORTARIA N.º 1309 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2878, de 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Alterar a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL, constituída conforme determina o art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.495 de 22 de agosto de 2007, que será composta pelos membros abaixo indicados, devendo ser observada a presença mínima de 03(três) membros, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019, sendo um na função de Presidente, na condução dos trabalhos, conforme estabelece o art.º 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. Aline Miranda da Silva – código nº 69407 – Presidente
2. Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – matrícula nº 3360 – Membro
3. Priscila da Silva Gabri – matrícula nº 10292 – Membro

PORTARIA N.º 1310 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2877 de 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear o PREGOEIRO, o PREGOEIRO SUBSTITUTO e a EQUIPE DE APOIO, a partir desta data, para atuarem no âmbito desta Prefeitura na realização de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observada a presença mínima de 03(três) membros, sendo um na função de Pregoeiro, na condução dos trabalhos, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1184/06, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93:

1. Elen Garcia Machado – código nº 69421 - Pregoeiro
2. Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – matrícula nº 3360 – Pregoeiro Substituto
3. Alexandre Alcântara Pinto – matrícula nº 3406 – Membro

PORTARIA N.º 1311 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2877 de 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear o PREGOEIRO, o PREGOEIRO SUBSTITUTO e a EQUIPE DE APOIO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019, para atuarem no âmbito desta Prefeitura na realização de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, devendo ser observada a presença mínima de 03(três) membros, sendo um na função de Pregoeiro, na condução dos trabalhos, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1184/06, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93:

1. Elen Garcia Machado – código nº 69421 - Pregoeiro
2. Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – matrícula nº 3360 – Pregoeiro Substituto
3. Priscila da Silva Gabri – matrícula nº 10292 – Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de fevereiro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 1315 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0198/2019,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) PAULO EDUARDO MOTTA DA COSTA, matrícula nº 1792, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir da presente data .

PORTARIA N.º 1316 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2996/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RHOBYSSE ALVES DOS ANJOS, matrícula nº 1794, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeito a partir da presente data .

PORTARIA N.º 1317 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3175/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VITOR SEBASTIÃO DE AZEVEDO VIDAL, matrícula nº 3314, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito a partir da presente data .

PORTARIA N.º 1326 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3152/2018,

Atos da Prefeitura**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) TÂNIA MARIA DA SILVA JORDÃO, matrícula nº 2379, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE GERENCIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1327 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3151/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RILDO BARROS DA COSTA, matrícula nº 1813, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1328 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3157/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VALDECIR MOREIRA DE FREITAS, matrícula nº 856, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE LOGÍSTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1329 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TÂNIA MARIA DA SILVA JORDÃO, matrícula nº 2379, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1330 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RILDO BARROS DA COSTA, matrícula nº 1813, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1331 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VALDECIR MOREIRA DE FREITAS, matrícula nº 856, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE GERENCIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1332 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RENATA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2070, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de CHEFE DE SECRETARIA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1333 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1042, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1343 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LEANDRO ALVES VIEIRA, matrícula nº 1279, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1344 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2071/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CRISTIANE GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 1358, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DISTRITAL EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1345 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CRISTIANE GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 1358, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE,

Atos da Prefeitura

de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1346 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2058/2018, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO, matrícula nº 3386, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE TRIBUTOS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 1347 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0051, de 07 de janeiro de 2019, que exonerou o(a) Senhor(a) CÉLIO ALVES FERREIRA, matrícula nº 1139, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE TRIBUTOS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 1352 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0054, de 07 de janeiro de 2019, que nomeou o(a) Senhor(a) CÉLIO ALVES FERREIRA, matrícula nº 1139, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE GESTÃO FAZENDÁRIA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1353 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0502/2014, RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) SÔNIA REGINA FERNANDES, matrícula nº 2309, incorporação aos seus vencimentos da gratificação de maior valor, correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGAE, com base no § 4º do artigo 1º da LEI nº 766/2011, que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 07 de fevereiro de 2019, conforme

processo n.º 2829/2019.

PORTARIA N.º 1354 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0501/2014, RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) CARLOS FERNANDES XAVIER, matrícula nº 1323, incorporação aos seus vencimentos da gratificação de maior valor, correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGESP, com base no § 4º do artigo 1º da LEI nº 766/2011, que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 07 de fevereiro de 2019, conforme processo n.º 2828/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de fevereiro de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

Errata

No Diário Oficial do Município de Mangaratiba, 11 de Janeiro de 2019 – Ano XV – nº 886, página 33, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Onde se lê:

“1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professor I e Professor II, para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Mangaratiba, sob regime celetista.”

Leia-se:

“1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professor I e Professor II, para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Mangaratiba, aplicando-se ao servidor temporário, as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos”

Mangaratiba, 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SME Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL AARÃO DE MOURA BRITO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Aarão de Moura Brito Filho, localizada na Rua João Bermudes de Castro, s/nº, Itacuruça, 3º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Integral,

Atos da Prefeitura

nos termos do processo nº 06/2018 e Parecer CME nº 09/2018 e Parecer CME nº 21/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA SME Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Daise Maria Pires dos Santos, localizada na Vila Benedita, Itacuruça, 3º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Integral, nos termos do processo nº 06/2018 e Parecer CME nº 11/2018 e Parecer CME nº 22/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA SME Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA DENISE MENDES LOPES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Denise Mendes Lopes de Souza, localizada na Rua Major Dinarp, Av. B s/nº, Conceição de Jacareí, 2º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Integral, nos termos do processo nº 06/2018 e Parecer CME nº 09/2018 e Parecer CME nº 21/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA SME Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LAURA JACOBINA LACOMBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Laura Jacobina Lacombe, localizada na Estrada São João Marcos, s/nº, Acampamento, 1º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Integral, nos termos do processo nº 06/2018 e Parecer CME nº 17/2018 e Parecer CME nº 18/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA SME Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL FREI AFFONSO JORGE BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Frei Affonso Jorge Braga, localizada na Estrada RJ 14, s/nº, Muriqui, 4º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Integral, nos termos do processo nº 06/2018 e Parecer CME nº 17/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2019.

Daniela de Souza Veríssimo da Silva
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 067, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) AMERICA JUNGER TEBALDI , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , matrícula nº 2583 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , com efeito retroativo a partir de 09/02/2019 à 09/04/2019 conforme processo nº 410/2010.

PORTARIA Nº 068, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Atos da Prefeitura

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ANA LUCIA FERREIRA GONÇALVES , AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL , matrícula nº 260 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , com efeito retroativo a partir de 08/02/2019 à 08/04/2019 conforme processo nº 350/2016.

PORTARIA Nº 069, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA ROCHA DE JESUS , MERENDEIRA, matrícula nº 1436 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 11/02/2019 à 12/03/2019 conforme processo nº 372/2016.

PORTARIA Nº 070, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ROSEMARY DE CARVALHO GAMA , TÉCNICA EM ENFERMAGEM , matrícula nº 1898 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , com efeito retroativo a partir de 10/02/2019 à 10/04/2019 conforme processo nº 070/2017.

PORTARIA Nº 071, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) WANDA GONÇALVES , MERENDEIRO (A) , matrícula nº 3225 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 05/01/2019 à 05/03/2019 conforme processo nº 429/2017.

PORTARIA Nº 072, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ANA SUELI MARQUES DE PAULA , AGENTE DE SAÚDE , matrícula nº 1987 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , com efeito retroativo a partir de 23/12/2018 à 21/04/2019

conforme processo nº 065/2018.

PORTARIA Nº 073, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) MARLENE DA SILVA CAMPOS , SERVENTE ESCOLAR , matrícula nº 2880 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 09/02/2019 à 09/04/2019 conforme processo nº 108/2018.

PORTARIA Nº 074, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) FÁBIO SANTIAGO GOMES , OPERADOR DE COMPUTADOR I , matrícula nº 179 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 13/02/2019 à 13/05/2019 conforme processo nº 218/2018.

PORTARIA Nº 075, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ROBERTO DE LIMA BRITO , GUARDA MUNICIPAL , matrícula nº 651 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA , com efeito retroativo a partir de 12/02/2019 à 12/04/2019 conforme processo nº 592/2018.

PORTARIA Nº 076, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 6 (seis) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) JORGE LUIZ RIBEIRO , MERENDEIRO(A) , matrícula nº 3563 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 11/02/2019 à 16/02/2019 conforme processo nº 623/2018.

PORTARIA Nº 077, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto

nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) LAZARO SILVA CAZUMBA , SERVENTE , matrícula nº 2047 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , com efeito retroativo a partir de 14/02/2019 à 15/03/2019 conforme processo nº 722/2018.

PORTARIA Nº 078, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 07 (sete) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) RAQUEL NUNES TELLES DE SOUZA , GUARDA MUNICIPAL , matrícula nº 3332 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA , com efeito retroativo a partir de 09/02/2019 à 15/02/2019 conforme processo nº 876/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de Fevereiro de 2019.
Renan Fraga Oggioni
Presidente

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA LICITAÇÃO: 14 de março de 2019, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de empresa especializada para fins de execução indireta, os serviços de OBRAS DE REPARO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS PRAÇAS E CANTEIROS do Município de Mangaratiba- RJ, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de segunda a sexta, das 8:00 às 16:00h.

Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2019.
Alexandre Alcantara Pinto
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10773/18

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando à Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais Correlatos, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 15 de Março de 2019, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba..

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/ RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 22 de Fevereiro de 2019.
Elen Garcia Machado
Pregoeiro
Port. 1310/2019.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 13504/17
Apensos nº 13341/17 e 4350/018

Rub. _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 080/2018.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PROCESSO(S) Nºs 13341/2017; Apensos 13504/2017 e 4350/2018,, PP- SRP: 018/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de **CARTUCHOS, TONERS, GARRAFAS DE TINTAS E FITAS ORIGINAIS, DE MELHOR QUALIDADE E/OU SIMILAR**, para atendimento das eventuais necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, pelo período de 12 (doze) meses

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, Sr. Paulo Tavares, Secretário Municipal, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 04.334.252-6 emitido pelo Detran/RJ, CPF/MF 502.694.537-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 24.209.386/0001-04; Endereço: Rua dr. Rubião Junior, 15 Loja A- Centro- Mangaratiba-RJ, telefone (21) 2789-0629, endereço eletrônico: siberia.comerciose@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Vânia Pedro de Souza, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 244212882, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 155.878.447-06 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de Preços visando à Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de **CARTUCHOS, TONERS, GARRAFAS DE TINTAS E FITAS ORIGINAIS, DE MELHOR QUALIDADE E/OU SIMILAR**, para atendimento das eventuais necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 13504/17
Apenso nº 13341/17 e 4350/018

Rub. _____ Fls. _____

Item	Descrição	Unid. Medida	TOTAL ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CARTUCHO HP 901- PRETO	UNID	96	MINAS CARTUCHOS	R\$ 85,00	R\$ 8.160,00
6	CARTUCHO HP 901- COLORIDO	UNID	60	MINAS CARTUCHOS	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
9	TONER- CB 435AB/CB435A/CB436A/CE285A	UNID	24	MINAS CARTUCHOS	R\$ 373,00	R\$ 8.952,00
10	TONER Q5949A	UNID	36	MINAS CARTUCHOS	R\$ 799,00	R\$ 28.764,00
						R\$ 52.176,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal detentora da Ata;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 13504/17
Apenso nº 13341/17 e 4350/018

Rub. _____ Fls. _____

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos / Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos / Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal nº 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade de cada Secretaria participante, como segue:

7.1.1. Pela **Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos** dar-se-á da seguinte forma: o **Setor de Almoxarifado** encaminhará a Autorização de Fornecimento acompanhado do Empenho à contratada, que procederá a entrega do material até o 5º dia útil subsequente ao recebimento, acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica**, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, sito à **Praça Robert Simões nº 92, Centro Mangaratiba – RJ**, em horário comercial das 08h às 16 h, no caso de mais de uma empresa será adotado o mesmo procedimento.

7.1.1.1 A entrega se dará da seguinte forma::

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 13504/17
Apenso nº 13341/17 e 4350/018

Rub. _____ Fls. _____

- b) Abertura das embalagens;
- c) Verificação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.
- e) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais e conseqüente aceitação.
- f) A aceitação a que se refere o subitem anteriores é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material parte da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos.
- g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material que for considerado irregular pela fiscalização será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

IMPORTANTE: TODA NOTA FISCAL DEVERÁ SER ELETRÔNICA E CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRODUTOS CONFORME ESPECIFICADOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO MARCA, Nº DE LOTE, VALIDADE E ETC., NOS CASOS QUE COUBEREM.

7.1.2. Pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** dar-se-á SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta conforme anexo II, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

- a) Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.
- b) Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- c) O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.
- d) A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.
- e) As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.
- g) Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

Anexo II

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 10

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 13504/17
Apensos nº 13341/17 e 4350/018

Rub. _____ Fls. _____

Nº	UNIDADES	Telefone	Endereço
1	ABRIGO LAR MARILISA	2789-0181	Rua João Doce - Ibicuí
2	CRAS Praia do Saco - Mangaratiba	3789-3095	Av. Frei Afonso Jorge Braga qd. 55, lote 08
3	CRAS ANTONIO CANELA DA COSTA -Muriqui	2789-4304	Rua João Bondim s/nº - Morro São Sebastião
4	CRAS Serra do Piloto	3789-4685	Estrada São João Marcos s/nº - Benguela
5	CRAS ISMAEL ORESTINO DA SILVA - Parque Bela Vista	2789-6000	Rua José Alves de Souza e Silva - lote 80
6	CRAS Conceição de Jacareí	3789-3012	Rua José Maria - nº 140
7	CRAS ITACURUÇÁ	2780-7244	Rua Ceci, nº 143.
8	CECAP (Centro de Capacitação Profissionalizante)	2780-1606	Av. das Nações Unidas, nº 653 (Muriqui)
9	CREAS	2789-6000 R(363)	Rua José Caetano, nº 80/82 Centro Mangaratiba.
10	3º IDADE MURIQUI	2780-1285	Rua Pernambuco, 171 - Muriqui.
11	3ª IDADE ITACURUÇÁ	2780-7244	Rua Ceci, nº 143.
12	3ª IDADE PRAIA DO SACO	3789-0971	Rua Paraty- lote 07 qd. 55 Praia do Saco
13	Conselho Tutelar	2789-1758	Rua Coronel Moreira da Silva nº91
14	SMASDH	2789-6014	Rua Coronel Moreira da Silva nº91

7.1.3. Pela **Secretaria Municipal de Saúde** dar-se-á da seguinte forma: após o recebimento do Empenho, a Coordenação Administrativa enviará o mesmo para as Empresas que procederão ao fornecimento dos materiais.

OBSERVAÇÃO I: os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- **Exemplos de destino:** HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CEO e demais conforme **Anexo II**

-**Exemplos de recursos/fonte:** MAC, ROYALTIES, RT, ATB...

Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os materiais, **até o 5º dia útil subsequente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica**, no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, sito à **Praça Nossa Senhora da Guia, nº 141– Centro– Mangaratiba – RJ**, em horário comercial das 08 às 16 h., que será **RECEBIDO** pelos funcionários e pelo responsável do Almoxarifado Central da SMSDC sempre acompanhados pelo Fiscal designado.

7.1.3.1 A entrega se dará da seguinte forma:

- Recebimento Provisório** será realizado por pelo menos 03 (três) servidores acompanhados pelo Fiscal designado para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:
- Abertura das embalagens;**

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 13504/17
Apensos nº 13341/17 e 4350/018

Rub. _____ Fls. _____

- c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) O recebimento provisório dos **materiais** não constitui aceitação dos mesmos
- e) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material parte da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
- f) **Recebimento Definitivo com o aval do Fiscal designado**, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.
- g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, material considerado irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- h) Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.
- i) Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no Almoxarifado Central.

IMPORTANTE: TODA NOTA FISCAL DEVERÁ SER ELETRÔNICA.

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS

ITEM	UNIDADES
1	ESF Ilhas
2	ESF Itacuruçá
3	ESF Muriqui
4	ESF São Sebastião
5	ESF Praia Grande
6	ESF Ibicuí
7	ESF Ranchito
8	ESF Itacurubitiba
9	ESF Jacareí
10	ESF Serra do Piloto
11	ESF Mangaratiba
12	ESF Ingaíba
13	ESF Praia do Saco
14	UBS Ingaíba
15	UBS Itacuruçá
16	UBS Muriqui



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 13504/17
Apensos nº 13341/17 e 4350/018

Rub. _____ Fls. _____

17	UBS Jacareí
18	UBS Ranchito
19	UBS Serra do Piloto
20	Hospital Municipal Victor de Souza Breves
21	SAMU
22	CEO
23	Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças – Consultório Odontológico
24	Sede da Secretaria Municipal de Saúde, onde funcionam os programas: Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica com seus respectivos setores, HIPERDIA, PAISMCA, CAD SUS, CPD, Farmácia Central, Almoxarifado Central, Gabinete do Secretário. Totalizando 18 salas.
25	Coord. Administrativa, Central de Regulação, Fonoaudióloga e Fisioterapia
26	Fundo Municipal de Saúde
27	Anexo do HMVSB onde funcionam: Gabinete do SMSDC, Faturamento Hospitalar, RH
28	Unidade Móvel
29	CAPS
30	CRASP
31	Superintendência de Atenção Básica.

7.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria detentora da Ata**.

7.3. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria detentora da Ata** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Contratação de Empresa especializada **objetivando o fornecimento**

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 13504/17
Apensos nº 13341/17 e 4350/018

Rub. _____ Fls. _____

parcelado de CARTUCHOS, TONERS, GARRAFAS DE TINTAS E FITAS ORIGINAIS, DE MELHOR QUALIDADE E/OU SIMILAR, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal detentora da Ata**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal detentora da Ata** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 13504/17
Apensos nº 13341/17 e 4350/018

Rub. _____ Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal **detentora da Ata**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 9 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 13504/17
Apensos nº 13341/17 e 4350/018

Rub. _____ Fls. _____

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba


Paulo Tavares
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

Paulo Tavares
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PELA EMPRESA:
SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.209.386/0001-04


Vânia Pedro de Souza
CPF: 155.878.447-06



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo

PORTARIA NORMATIVA Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

**ESTABELECE E APRESENTA O NOVO
MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E
POSTURAS – NOVO MODELO DE
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS E POSTURAS – MEDIDAS A SEREM
ADOTADAS E CUMPRIDAS PELA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de planejamentos eficazes, eficientes, legalistas e ilibados nas ações concernentes as fiscalizações de obras e posturas no Município de Mangaratiba.

RESOLVE:

Art. 1º Apresenta o MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, para que sirva de orientação ao setor de fiscalização, aos munícipes, profissionais da área de construção e a quem mais interessar.

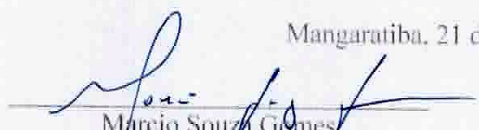
Art. 2º Cria um novo modelo de RELATÓRIO DE VISTORIAS, que deverá ser adotado pelo **SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, conforme modelo de relatório em anexo.

Parágrafo Primeiro: Todo relatório oriundo de vistoria, deverá constar a assinatura do coordenador de fiscalização e do chefe de fiscalização; O coordenador e o chefe de fiscalização têm a responsabilidade direta nas atividades realizadas pelos agentes de fiscalização e ou fiscais sob sua orientação e hierarquia.

Parágrafo Segundo: O fiscal que no curso dos procedimentos fiscalizatórios constatar qualquer irregularidade e ou prática criminosa, ficará obrigado a dar ciência aos seus superiores hierárquicos, informar no relatório e posteriormente providenciar o registro de ocorrência e ou notificação da Autoridade Policial e do Ministério Público do Estado do Rio De Janeiro e demais autoridades.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de Fevereiro de 2019

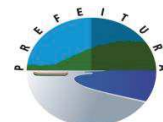

Marcio Souza Gomes
Secretário de Obras, Planejamento e Urbanismo

Portaria nº 11/2019

Praça Robert Simões nº 92- Centro - Mangaratiba - RJ. CEP 23860-000
Tel.: 3789-6017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO



MANGARATIBA
UM NOVO TEMPO

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS





AUTUAÇÃO - / /

Fls. - Visto.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo

RELATÓRIO DE VISTORIA

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - SMOPU	
1 – MOTIVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:	2 – DATA DA VISTORIA:
3 – PROCESSO INTERNO Nº	
4 – IDENTIFICAÇÃO DO RESP.:	
5 – CPF:	6 – RG:
7 – ENDEREÇO:	
8 – ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL:	
9 – OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO: () SIM - () NÃO - () INCERTEZA	

10 – SITUAÇÃO DO LOTE
10.1 – EM RELAÇÃO AO LOGRADOURO O TERRENO É?
() PLANO () ACLIVADO () DECLIVADO () ALAGADIÇO
10.2 – HAVERÁ NECESSIDADE DE CORTE DE TALUDE? - () SIM () NÃO
10.3 – HAVERÁ NECESSIDADE DE CORTE DE ÁRVORES? - () SIM () NÃO
10.4 – EXISTE CURSO DE ÁGUA A MENOS DE 30 METROS - () SIM () NÃO
10.5 – EXISTE CADASTRO DE IPTU (SIARM) – () SIM () NÃO (FAVOR JUNTAR CÓPIA)

11 – LICENÇA DE OBRAS
11.1 – OBRAS INICIADAS? () SIM () NÃO
11.2 – SE A OBRA FOI INICIADA, QUAL A FASE ATUAL?
11.3 – EXISTE PROCEDIMENTOS FISCAIS? () SIM () NÃO
11.4 – EXISTE ALGUM PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO?
() NOTIFICAÇÃO () EMBARGO () AUTO DE INFRAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA)

12 – HABITE-SE OU LEGALIZAÇÃO
12.1 – OBRAS CONCLUÍDA? () SIM () NÃO
12.2 – ESTÁ DE ACORDO COM PROJETO APROVADO? () SIM () NÃO
12.3 – EXISTE SISTEMA DE ESGOTO? () SIM () NÃO
12.4 – NÃO HAVENDO ESGOTO, EXISTE OUTRO SISTEMA?
() FOSSA () FILTRO () SUMIDOURO () OUTRO SISTEMA

13 – NA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO, TAMBÉM CONFIGURA CRIME(S): () SIM - () NÃO	
13.1 – CÓDIGO PENAL	() ART. 163, DESTRUIR, INUTILIZAR OU DETERIORAR COISA ALHEIA, INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO (DANO QUALIFICADO)
	() ART. 164, (INTRODUZIR OU ABANDONAR ANIMAL EM PROPRIEDADE ALHEIA)
	() ART. 166, (ALTERAÇÃO DE LOCAL ESPECIALMENTE PROTEGIDO)
	() ART. 330 (DESOBEDIÊNCIA)
	() ART. 331 (DESACATO)

AUTUAÇÃO - ____ / ____ / ____
Fls. ____ - Visto. ____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo

13.2 – LEI N° 9.605/1998

() ART. 62, (DESTRUIR, INUTILIZAR OU DETERIORAR BEM ESPECIAL PROTEGIDO POR LEI)

() ART. 63, (ALTERAR EDIFICAÇÃO OU LOCAL ESPECIAL PROTEGIDO POR LEI)

() ART. 64 (CONSTRUIR EM SOLO NÃO EDIFICÁVEL OU NO SEU ENTORNO, SEM AUTORIZAÇÃO)

() ART. 65 (PICHAR OU SUJAR, MANCHAR
EDIFICAÇÃO OU MONUMENTO PÚBLICO)

13.3 – DOCUMENTOS FISCALIZATÓRIOS EMITIDOS

() AUTO DE INFRAÇÃO Nº

() NOTIFICAÇÃO Nº

☐ EMBARGO Nº

14 – ASSINATURA E CARIMBO (OBRIGATÓRIO) DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS DA VISTORIA

FISCAL: _____ FISCAL: _____
CARIMBO (OBRIGATÓRIO) CARIMBO (OBRIGATÓRIO)

FISCAL: _____ FISCAL: _____
CARIMBO (OBRIGATÓRIO) CARIMBO (OBRIGATÓRIO)

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA ÁREA: _____

15 – CAMPO DESTINADO AO COORDENADOR E OU CHEFE DE FISCALIZAÇÃO

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A FISCALIZAÇÃO:

16 – USO EXCLUSIVO DA CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS – SMOPU

CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO: _____

OBS: ESTE RELATÓRIO DE VISTORIA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE EM ANEXO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ART. 5º DO DECRETO Nº3523/2016) E ESTAR ASSINADO PELO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E CHEFE DE FISCALIZAÇÃO PARA SER JUNTADO A PROCESSO INTERNO, JUDICIAL, RESPOSTA DE ÓFIÇOS OU DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS OU JURÍDICOS. (DE ACORDO COM A PORTARIA 01/2019) DA SMOPI.

MANGARATIBA, 00 DE (MÊS) DE 2019



AUTUAÇÃO - / /

Fls. - Visto.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo

RELATÓRIO DE VISTORIA

ANEXO 01 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

I - FOTO

II - FOTO



AUTUAÇÃO - ____ / ____ / ____
Fls. ____ - Visto. ____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo

RELATÓRIO DE VISTORIA

ANEXO 02 – DOCUMENTOS EMITIDOS NA VISTORIA

I - NOTIFICAÇÃO

II - EMBARGO



AUTUAÇÃO - ____/____/____
Fls. ____ - Visto. ____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo

RELATÓRIO DE VISTORIA

ANEXO 02 – DOCUMENTOS EMITIDOS NA VISTORIA

II – AUTO DE INFRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 1793/2018.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, no Sahy - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Na Estrada da Cachoeira, no trecho compreendido entre o Nº 02 ao Nº 155.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 19 de Fevereiro de 2019 até o dia 12 de Março de 2019 (toda Sexta, Sábado e domingo e durante o período de Carnaval), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre da Silva Mariano
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Ordem Pública
Matrícula: 1774
Prefeitura de Mangaratiba

ALEXANDRE DA SILVA MARIANO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mandaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 1793/2018.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Na Rua Góes Monteiro, no trecho compreendido entre a Rua Alagoas e a Rua Tupi.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade no dia 23 de Fevereiro de 2019 (de 12:00 h às 22:00 h), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre da Silva Mariano
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Ordem Pública
Matrícula: 1774
Prefeitura de Mangaratiba

ALEXANDRE DA SILVA MARIANO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

A Plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Mangaratiba em Assembleia Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, por força da Lei Municipal N.º 253, de 19 Janeiro de 2001 de criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Decreto Municipal N.º 3643, de 07 de Novembro de 2016 que institui o Fundo Municipal de apoio á Política da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e indicar o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Senhor Paulo Tavares como responsável da abertura de conta bancária referente ao Fundo Municipal de apoio á Política da Pessoa Idosa.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2019.

Fatima Farias Ramos
CPF: 369.118.877-04
Presidente do CMPI

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Elizeu Santos
J. Alves Pereira

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal